



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.143/2018** — Gestão de Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 107/2018

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP n.º 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e ARPEX ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 28.424.007/0001-50, com sede nesta Capital, na Av. Sertório, 5469/sobreloja, bairro Jardim Lindóia, em Porto Alegre/RS, CEP 91.050-371, telefone (51) 3109-2121, e-mail *comercialsul@arpexengenharia.com*, neste ato representada por Alexandre Wagner Lacerda Re, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição, de um grupo motor-gerador da marca STEMAC, com potência nominal de 450 kVA, operando em regime de emergência, instalado na Sede Institucional do CONTRATANTE, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima terceira do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do instrumento por 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o Item 5.5.4 da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta da avença, que passam a ter a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.143/2018** — Gestão de Contratos

"5.5.4 O índice a ser considerado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA correspondente à variação do período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês."

"CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata die ."

CLÁUSULA TERCEIRA

Consignar que o reajuste de preços do período, negociado entre as partes para a aplicação do IPCA acumulado de julho/2021, dar-se-á em momento oportuno, por meio de apostila.

CLÁUSULA QUARTA

Consignar a alteração do endereço da sede da CONTRATADA, que passou a ser na Av. Sertório, 5469/sobreloja, bairro Jardim Lindóia, em Porto Alegre/RS, CEP 91.080-371.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Contratante.

Alexandre Wagner Lacerda Re,
REPRESENTANTE(S) DE ARPEX ENGENHARIA LTDA.,
Contratada.